



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo de referencia visa à **contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos para a academia ao ar livre**, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável deste município.
- 1.2 Os produtos objeto deste termo de referencia deverão está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no quadro de cotação.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os equipamentos que compõem as academias ao Ar Livre deverão ser novos e originais de fábrica, devendo ser entregues devidamente embalados.
- 3.1.1. Serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.
- 3.2. Depois de verificada a qualidade e quantidade dos equipamentos de acordo com as especificações, os mesmos serão recebidos definitivamente e será informada a CONTRATADA a data para instalação dos mesmos.
- 3.2.1. Os equipamentos entregues em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos por outros que atendam às características mínimas exigidas neste termo, sem acréscimo de valor.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O presente objeto deste termo de referencia será fornecido e instalado após o envio da respectiva Autorização de Compras, devidamente assinada pelo setor responsável.
- 4.2. Os prazos para a entrega e instalação dos equipamentos serão de 15 (quinze) dias contar do recebimento da respectiva Autorização de Compra.
- 4.3. O local da instalação dos equipamentos da academia ao Ar Livre será indicado pela secretaria municipal de meio ambiente na Autorização de compras que será enviado a empresa CONTRATADA.
- 4.4. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail) do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

fornecedor, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no subitem 4.1 do presente termo.

- 4.5. A empresa vencedora deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

5. QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1. Os Equipamentos deverão ser de Qualidade, Funcionalidade e Eficácia dentro das Normas Técnicas aplicáveis, propiciando, um Conjunto de Equipamentos para uma Academia ao Ar Livre, de Fácil manuseio e Acessibilidade, propiciando um Ambiente, Seguro e Confiável.
- 5.2. Todos os Equipamentos deverão ser de Qualidade e Eficiência Operacional, se constatado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, alguma Irregularidade, a empresa sofrerá Notificação a ser emitida por intermédio do fiscal de contrato, segundo as situações constatadas pelo mesmo.
- 5.3. Todos os Equipamentos, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das Normas da ABNT, do INMETRO e das Regras Especificadas e que não ofereçam riscos a Saúde, a Segurança, a Biossegurança, a Integridade Física das Pessoas Usuárias da Academia ao Ar Livre.

6. GARANTIA

- 6.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão-de-obra e atendimento no local.
- 6.2. Durante o período de garantia a assistência técnica deverá ser prestada no local, com o atendimento em até 30 (trinta) dias após o chamado.
- 6.3. Nos casos em que a solução do problema ultrapassar 30 (trinta) dias úteis, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual desempenho, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação.
- 6.4. O atendimento de assistência técnica deverá ser realizado nos dias úteis, durante o horário comercial.
- 6.5. A contratada deverá dispor de um número telefônico gratuito ou e-mail para suporte técnico e abertura de chamados para prestação dos serviços de assistência técnica no período da garantia.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 53.021,00** (Cinquenta e três mil e vinte e um reais).

8. CONTRATO/VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8.1. O período de vigência do contrato será até o dia 31/12/2020.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1. Entregar e instalar os equipamentos nas quantidades, local e prazo estipulado.
- 9.2. Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações contidas no item deste termo de referência, sem acréscimo de valor.
- 9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos.
- 9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referencia.
- 9.7. Comunicar à Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.8. Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.9. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 9.10. Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 9.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 10.1.** Receber o objeto deste termo de referencial, disponibilizando local, data e horário.
- 10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos produtos com as especificações para fins de aceitação e recebimentos.
- 10.3.** Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência através de servidor especialmente designado.
- 10.4.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- 10.5.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 10.6.** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
- 10.7.** Rejeitar os equipamentos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como na proposta.
- 10.8.** Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.
- 10.9.** O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- 10.10.** Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 11.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4. Ficará designado o servidor **Marcos Vinicius Nunes Cavalcante** como FISCAL TITULAR, e a Servidora **Samira Alves da Silva** como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 8.666/93 e seus correlatos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
- 13.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 13.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 13.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 13.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 13.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - 13.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 13.1, conforme detalhado nos itens 13.1.1 ao 13.1.9.
- 13.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 13.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 13.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observado o princípio da proporcionalidade.

Redenção - PA, 14 de Fevereiro de 2020.

Aristoteles
Aristoteles Alves do Nascimento

ka M!
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)